

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

29

PORTARIA Nº 2013-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002 alterada pela Lei Complementar n.º 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

CONCEDER a **JERFFESON NUNES DE MORAIS**, NF. 3181456, Analista do Executivo, localizado (a) no (a) Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DIGEA, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de 01/10/2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1191389

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 001/2023

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XII, da Portaria nº 100-S, publicada em 16/01/2023, referente a Delegação de Competências, e considerando o Edital nº 001/2023 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, **NOTA DE CONVOCAÇÃO**, em cumprimento ao **Mandado de Segurança de nº 5011887-91.2023.8.08.0000**, impetrado por **Uanderson Rodrigues Sales**. Vitória/ES, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos do Sistema Penal
Protocolo 1191399

PORTARIA Nº 2003-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **THAMIRIS DEZAN NASCIMENTO PAMPOLIM**, NF. 2935996, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1191422

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESOLUÇÃO CA/ES Nº 71 de 16 de outubro de 2023**

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 62ª reunião extraordinária realizada no dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e três, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução do valor de R\$ 3.817.751,46 (três milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) do Fundo de Combate à Pobreza do Espírito Santo - FUNCOP para a construção de espaços públicos que atendam crianças de 0 a 6 anos e suas famílias intitulados "Brinquedopraças".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

Protocolo 1191095***PORTARIA Nº 077-S, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o plano de aplicação que estabelece a metodologia, propõe metas, limites financeiros e prazos para execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA, financiado pelo Governo do Estado do Espírito Santo e coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e;

Considerando a Lei Estadual nº 11.505 de 20/12/2021 que criou a "**Política Estadual para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais - PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**" e suas alterações;

Considerando a "**Abertura do período de adesão ao Programa Estadual Compra Direta de Alimentos**" publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES em 21/08/2023, e o "**Aviso de Prorrogação**" publicado no DIOES em 22/09/2023 que estendeu o prazo para apresentação dos documentos de adesão para 29/09/2023;

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da **ADESÃO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS** para execução do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão é um documento no qual os participantes celebram compromissos relacionados ao CDA a fim de cooperarem para a execução do Programa. Esse documento tem uma vigência de cinco anos, prorrogável por igual período, desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Art. 2º Propor **PLANO DE APLICAÇÃO**, conforme Anexo I, com metas e limites financeiros para a